

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA
COMISSÃO DE CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ATA DE REUNIÃO DA CCCMS/ICSEZ/UFAM

1 Aos quatorze dias de janeiro de dois mil e treze, às 11h00, no Instituto de Ciências Sociais,
2 Educação e Zootecnia de Parintins, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Concurso
3 para Carreira do Magistério Superior/CCCMS/ICSEZ/UFAM para apreciação de recurso
4 interposto pela candidata MARUSCA WISLER. Compareceram os seguintes membros:
5 MARIA AUDIRENE DE SOUZA CORDEIRO e MARIA ELIANE DE OLIVEIRA
6 VASCONCELOS. A reunião foi aberta pela professora MARIA AUDIRENE que leu o recurso
7 interposto pela candidata MARUSCA WISLER que concorria à vaga Administração:
8 Administração de recursos humanos do Edital 036/2012 – UFAM. Após consulta ao Edital
9 036/2012, à Resolução nº 026/2008 - CONSUNI, ao Decreto Lei 6.944/2009 e ampla
10 discussão, **a Comissão decidiu INDEFERIR o pedido de recurso da candidata tendo em**
11 **vista que só ministrou 30min e 42seg de aula na Prova Didática.** Esse tempo descumpre
12 um dos requisitos básicos para aprovação dos candidatos para a outra etapa, exposto na
13 Resolução nº 026/2008, art. 40 que afirma “A prova didática terá a duração mínima de
14 50(cinqüenta) minutos e máxima de 60(sessenta) minutos”, mesmo não estando explícito no
15 Edital 036/2012 que isso implicará na desclassificação da candidata, fica claro que isso
16 determinará sua desclassificação. Além disso, em relação aos pontos levantados no
17 segundo parágrafo do recurso, no que se refere ao 5º parágrafo do Artigo 42 da Resolução
18 nº 26/2008 e ao Edital nº 036/2012, item 8, inciso V que versa sobre os critérios de
19 avaliação da prova didática, a Comissão entende: **a) quanto à “adequação da exposição**
20 **ao tempo previsto”:** se o candidato não conseguiu adequar sua exposição (distribuição dos
21 conteúdos) ao tempo mínimo estabelecido está automaticamente desclassificado. O
22 *subtendido* ao qual menciona a candidata está na dependência semântica de que o
23 candidato tenha cumprido o tempo mínimo exigido; **b) quanto ao fato desse critério não**
24 **ter sido mencionado em nenhum momento no Edital como a candidata afirma em seu**
25 **recurso,** discordamos uma vez que ele não está transcrito literalmente, mas a
26 responsabilidade por ler toda a legislação que rege o concurso é do candidato, cabendo a
27 instituição que o organiza indicar no Edital a legislação vigente para que possa ser acessada
28 e consultada, conforme o fazemos no item 7 do Edital nº 036/2012, indicando inclusive o
29 endereço eletrônico onde a Resolução nº 26/2008 pode ser consultada com a seguinte
30 ressalva “O processo seletivo para a função de Professor para Carreira do Magistério
31 Superior se dará em **rigorosa observância da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI de**
32 **30/12/2008”;** **c) quanto a apenas perder os pontos equivalentes ao critério da**
33 **adequação da exposição do tempo previsto, mas não ser eliminada:** entendemos que
34 cabe a este questionamento mesma justificativa apresentada na letra **a)** acima. Essa
35 comissão considera um equívoco da banca examinadora a atribuição de nota aos demais
36 critérios, uma vez que esses devem ser desconsiderados diante do descumprimento de um
37 critério básico do certame, ou seja, o de que “a prova didática tenha a duração de no mínimo
38 50 minutos.” Esta comissão ressalta que o fato de se ter atribuído nota aos demais critérios
39 a saber: I. capacidade de organizar e expor idéias sobre o tema sorteado; II. objetividade; III.
40 domínio do tema; IV. coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da
41 aula, não interfere e/ou prejudica de forma alguma essa etapa do concurso. Ressaltamos
42 ainda que não cabe a esta Comissão emitir juízo de valor sobre as leis que regem o
43 concurso e os dispositivos apresentados no Edital, mas cumprir o que está estabelecido.
44 Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião, às 13h10, do dia quatorze
45 de janeiro de dois mil e treze. E, eu, MARIA AUDIRENE DE SOUZA DE CORDEIRO, lavrei
46 a presente ATA que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. *Maria*

Maria Audirene de Souza Cordeiro
Maria Eliane de Oliveira Vasconcelos